



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

L. E. I. Nº 002/83

Autoriza Isenção de Encargos da Dívida Ativa

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes:

L. E. I.:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de juros de Mora, Multas e Correção Monetária, todos os contribuintes que até o dia 31 de março de 1.983, quitarem os seus débitos fiscais inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três.

Amocim Leite

Amocim Leite

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretária desta Prefeitura, na data supra.

Ivone Leite

Ivone Leite

Secretária Municipal